



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Nair de Araújo.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de uma escola municipal de ensino infantil em Ubá, visando a atender as comunidades dos Bairros Palmeiras, Schiavon, São Judas Tadeu e adjacências.

Art. 2º A nova escola terá a denominação de Escola Municipal “Professora Nair de Araújo”, em homenagem à memória da Professora Nair de Araújo, de marcante atuação naquelas comunidades.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e funcionamento da Escola Municipal “Professora Nair de Araújo”.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.400, de 13 de julho de 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 15 de outubro de 2025.

*José Damato Neto*  
JOSE DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/10/2025